

Id:09FED01A1D1B3804



Portaria nº 004 /2024

Murici dos Portelas/PI, 17 de janeiro de 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 006/2021, e

Considerando, o pedido de Pensão por Morte que originou o Processo Administrativo nº 015, de 11/10/2023, e, conforme preceitua o art. 8º e art. 47 c/c 48 da Lei 135/2013, Lei que regulamenta o RPPS do Município de Murici dos Portelas – PI, bem como toda a legislação pátria correlata,

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Murici dos Portelas–MURICI-PREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício previdenciário Pensão por Morte ao Sr. **FABIO JUNIO GOMES VIEIRA**, portador do CPF nº 036.796.863-07, na qualidade de dependente da inativa **ANTONIA MARIA AMARAL DOS SANTOS**, portadora CPF nº 008.736.823-43, aposentada por este Fundo de Previdência através da portaria nº 081 de 01/12/2014, falecida em 03/10/2021, a partir da data requerimento do benefício (11/10/2023), na forma discriminada no verso desta portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Murici dos Portelas – Piauí, 17 de janeiro de 2024.


Francisca das Chagas Correia de Sousa
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS

PROCESSO Nº. 015/20263			
CÁLCULO DOS PROVENTOS			
A.	Proventos, de acordo com o art. 55 e 80 da Lei Municipal nº 052/2005, de 03/05/2005 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Murici dos Portelas Piauí/PI.....	R\$	1.210,00
	TOTAL NA INATIVIDADE	R\$	1.210,00
	Obs. Valor dos proventos de acordo com o contracheque relativo ao mês anterior ao óbito da inativa (setembro/2021), o dependente irá receber valores respeitando o valor salário mínimo vigente.		
Murici dos Portelas (PI), 17 de janeiro de 2024			

Id:0047E9CF8E553D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCASECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E URBANISMO**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000467/2024

Pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, com fundamento legal art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente Urbanismo do Município de Piracuruca-PI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e nos documentos acostados aos autos, **RATIFICA** a prestação de serviços técnicos especializado em consultoria técnica ambiental para a elaboração de Relatório de Desmatamento e Relatório Operacional de Monitoramento de Áreas Degradadas no município de Piracuruca-PI, tendo como prestador do serviço, a empresa RIEDEL & NERY ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.335.642/0001-30, com endereço na Rua Anfrizio Lobão 210, Sala 204, bairro jóquei, Teresina – PI, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), como sendo prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do citado dispositivo legal, suso mencionado, determinando que se proceda a publicação do presente termo de ratificação, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade.

Piracuruca-PI, 16 de janeiro de 2024.

THIAGO TAYLLON SAMPAIO DE BRITO
 Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Id:01AB2F47EBDF3D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0013014/2023

Pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, com fundamento legal art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Piracuruca-PI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e nos documentos acostados aos autos, **RATIFICA** a prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria para cadastro de propostas junto a plataforma transferegov-novo pac do governo federal para captação de recursos para construção de uma creche tipo 2 modelo-FNDE, incluindo e elaboração da planta de situação, de locação e o levantamento planialtimétrico e o cadastro de uma proposta para aquisição de um ônibus ore 3 para o município de Piracuruca, tendo como prestador do serviço, a empresa ASPLAN – Assessoria de Planejamento e Administração EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ nº 40.351.844/0001-00, com endereço na Av. Jockey Club, ° 299, sala 1103, Edifício Eurobussines, Teresina – PI, pelo valor global de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), como sendo prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do citado dispositivo legal, suso mencionado, determinando que se proceda a publicação do presente termo de ratificação, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade.

Piracuruca-PI, 15 de janeiro de 2024.

DINA MÁRCIA DE SOUSA PESSOA
 Secretária Municipal de Educação